

LEI Nº 261, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.965.

Autoriza o Prefeito Municipal receber auxílio financeiro do Governo do Estado, através do Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, para ser aplicado na conclusão do serviço de abastecimento de água.

O PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ANTONIO DE CASTRO LEITE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal Decretou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Governo do Estado, através do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, um auxílio financeiro de (3-3.000.000 (três milhões de cruzeiros), para ser aplicado na conclusão do serviço de abastecimento de água do Município, podendo celebrar respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, 18 DE DEZEMBRO DE 1.965.

ANTONIO DE CASTRO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambuí, aos 18 de dezembro 1.965.